



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 31 de agosto de 2020.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2020

Processo Administrativo: 2018/25/2494

Modalidade: Contratação Direta nº 37/2018

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

Contrato inicial: nº 19/2018

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº. 272 de 09/08/2001 e Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL, que regulamenta a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham complementá-lo, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede WAN, instalação de acesso de dados, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, CEP 13.041-390 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Diretor Presidente Sr. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO, e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor total de R\$ 89.034,44 (oitenta e nove mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para 12 meses, sendo pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.419,53 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais, cinquenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

4- CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

Campinas, 03 de setembro de 2020

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

CONTRATADA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

Fernando Eduardo Monteiro C. Garnero

Mário Armando Gomide Guerreiro

Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 31/08/2020, às 17:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 02/09/2020, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 02/09/2020, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2835939** e o código CRC **B88D6D8A**.